



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Adjunta de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

Processo: 12.029/17, AP. 12.682/17.

Rubrica: _____ Folhas: _____

EDITAL
003 / 2018
PREGÃO
PRESENCIAL
26 / 04 / 2018
13:00 hs



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - PP N.º 003/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de MANGARATIBA, por intermédio do Pregoeiro: Paulo Leonardo Araujo Ferreira e equipe de apoio: Paola Barbieri Vieira, Valéria da Conceição dos Santos, Bruno de Almeida Belo, Joel Francisco Moreira, Joyce Pereira Feijó e Pricila Costa Barbosa Barros, designados pela **Portaria nº. 288 de 21 de março de 2018** torna público que realizará certame licitatório, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Global**, no dia **26/04/2018, às 13:00 horas**, no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizada na Rua Fagundes Varela, 146, Centro - Mangaratiba - RJ, 23860-000. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.184/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07, de agosto de 2014, destinada à prestação do objeto referido no **item 2.1**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

1.2 – Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos no mesmo endereço e hora indicada no **item 1.1** na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar;

1.3 – A sessão de processamento do pregão que se realizará na data, hora e local indicados no **item 1.1**, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe;

1.4 - A Licitação será na modalidade **pregão presencial, do tipo menor preço global mediante o regime de execução de empreitada por preço unitário** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.5 – A visita Técnica poderá ser agendada junto à **Secretaria Municipal de Educação** no tel: 21 - 2789-6000 R: 582, ou no endereço onde está localizada a mesma, sito à Av. Vereador Célio Lopes, nº. 213, Centro, Mangaratiba-RJ, Cabe ressaltar que a mesma é facultativa sendo de responsabilidade do licitante qualquer ônus que sobrevenha em detrimento da não realização deste procedimento.

1.6 – A visita Técnica poderá ser agendada junto à **Secretaria Municipal de Saúde** no tel: 21 - 2789-6000 R: 490/497, ou no endereço onde está localizada a mesma, sito à Praça Nossa Senhora da Guia, nº. 141, Centro, Mangaratiba-RJ, Cabe ressaltar que a mesma é facultativa sendo de responsabilidade do licitante qualquer ônus que sobrevenha em detrimento da não realização deste procedimento.

2 – DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d' água e cisternas de todas as Unidades Escolares, Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, pelo período de 12 (doze) meses, **conforme Termos de Referenciais - Anexo I**, que integra o presente edital.



2.2 – A Administração Pública remunerará o contratado pelo quantitativo de serviços efetivamente realizados.

3 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na **Comissão Permanente de Licitação (CPL)**, nas dependências da Secretaria Adjunta de Suprimentos, localizada na Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba – RJ, de 09 às 16 horas, ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou ainda, pelo site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/>. Em caso de esclarecimentos entrar em contato no telefone n.º (021) 2789-6042.

3.2 – Aqueles que quiserem adquirir o edital no endereço indicado no item **3.1**, deverá entregar uma resma de papel A4.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas que satisfaçam às condições deste edital.

4.2 – É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

4.3 – As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em vigor.

5 – DA VALIDADE DO PREGÃO.

5.1 – Os valores ofertados por força deste instrumento terão validade de 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A proponente licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 – O credenciamento far-se-á em nome da proponente, outorgado por quem de direito, condição expressa e comprovada através de Estatuto ou Contrato Social, por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de descontos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.1 – A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV**, que deverá ser entregue fora do envelope de proposta de preços juntamente com a Carta de Credenciamento conforme Modelo estabelecido no **Anexo III**.

6.2.2 - Estes por sua vez, serão examinados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, antes da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.



6.3 - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo licitatório.

6.4 - Quanto ao contrato social, será verificada a composição societária da empresa, com o objetivo de comprovar que inexistem servidores do município no seu quadro de sócios.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não serão mais admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta de preço e de documentação.

7.2 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS - 1 (uma) via;
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO N° **003/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

(b) - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - 1 (uma) via
"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA"
PREGÃO PREÇOS N° **003/2018**
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

7.3 - O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 e a declaração de elaboração independente de proposta (Anexo XII).

7.4 - A não apresentação da declaração prevista no **item 7.3** implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 - Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 - Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo II) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregoão.

7.7 - Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação do valor unitário.

7.8 - A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

7.9 - Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.



7.10 - O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 - O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

7.12 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, declaração na conformidade do **ANEXO X** de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

8.1 – As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.1.1 – Datilografadas ou digitadas, em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, com no máximo duas casas decimais e entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre o carimbo com o nome, identidade ou CPF, bem como, o número do Pregão e do Processo Administrativo;

8.1.2 – Valor unitário e valor total, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos valores já deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.3 – As especificações constantes de cada produto e/ou serviço;

8.1.4 – Especificação da validade dos produtos e/ou serviço;

8.1.5 – Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;

8.1.6 – Conter o número a razão social, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, Endereço, Telefone, Fax, E-mail, Banco em que possui conta corrente com seu respectivo número e agência;

8.1.7 – Conter o nome do representante legal, nacionalidade, profissão, estado civil, número da carteira de identidade, órgão expedidor, data de emissão e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.2 – A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes de todas as disposições deste edital.

8.3 – Caso venha verificar qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá para todos os efeitos o registro efetuado por extenso.

8.4 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei supra mencionada.



- b) Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

8.5 – Como critério de aceitabilidade das propostas, considerará classificadas as propostas que estiverem dentro do limite estabelecido na pesquisa mercadológica por valor unitário.

8.6 – A licitante vencedora deverá obrigatoriamente num prazo de 3 (três) dias úteis após a adjudicação apresentar proposta readequada contendo a composição de todos os custos unitários.

9 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9.1 – O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira deverá conter:

9.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:

a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

a.1) carteira de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual.

b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 – Regularidade Fiscal/Trabalhista:

9.1.2.3 – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS), mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre circulação e mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Finanças e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, ainda, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



d.1) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

d.2) Caso o licitante seja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre a circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda e certidão de Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviço de qualquer natureza.

f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.3 – Para comprovação de qualificação técnica:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme modelo constante no **Anexo VII**;

b) Atestado de comprovação de aptidão, mediante um atestado (no mínimo), para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, fornecidos por entidades de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório;

c) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração conforme modelo constante no **Anexo V**;

d) É facultado a visita técnica ao licitante a fim de que não se possa alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento das particularidades do local da prestação dos serviços. Todavia deverá o mesmo apresentar declaração (**Anexo XIII**) que tomou ciência e está de acordo com todas as descrições dos serviços, quantitativos e preços máximos identificados no mapa estimativo elaborada pelo Setor de Compras, além da conformidade destas com o Termo de Referência, memorial descritivo e demais especificações complementares e normas de execução, quando do não comparecimento da visita técnica.

e) A empresa deverá possuir licença de funcionamento comprovando que a mesma exerce a atividade de prestação de serviço em controle de vetores e pragas urbanas, concedido pelo Órgão de Vigilância competente no Estado/Município.

9.1.3.1 - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar, declaração na conformidade do **ANEXO X**, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no Parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e suas posteriores alterações.



c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta Comercial;

b) Certidão(ões) negativa(s) de falências e concordatas expedida(s) pelo(s) distribuidor (es) de sua sede. Se o proponente não for sediado na Comarca do Município de MANGARATIBA esta(s) deverá (ão) vir acompanhada(s) de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.

9.1.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo, cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

10.3 – Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante nos termos do **item 6.1** deste edital.

10.4 – Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o Menor Preço Global, sendo desclassificadas as propostas com valores acima do estimado conforme termo de referencia Anexo I, ou com preços manifestamente inexecutáveis:

10.4.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, inclusive aqueles exigidos como pré-classificação;

10.4.2 – Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

10.6 - Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas



com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.7 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.8 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 10.7, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.9 - Aos licitantes qualificados serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.10 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.11 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 10.7, 10.9 e 10.10, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.12 - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.13 - Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.15 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.16 - A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

10.17 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.18 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.19 - Declarada o encerramento da etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.20 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.21 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.22 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as



condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.23 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.24 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.25 - Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.26 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da ADMINISTRAÇÃO este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11 – DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 – Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, pelo e-mail: cpl@mangaratiba.rj.gov.br, ou através do telefone nº. (21) 2789-6000/2789-6003 ramal 266;

11.2 - O licitante poderá impugnar o edital com pelo menos 02 dias úteis de antecedência da data da abertura dos envelopes de habilitação e para o cidadão em até 05 dias úteis

11.3 - As impugnações interpostas deverão ser entregues em original em 02 (DUAS) vias, diretamente na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, por intermédio da Secretaria Adjunta de Suprimentos, situada na Av. Vereador Célio Lopes, nº. 27, Centro, Mangaratiba/RJ, das 8:30 às 16:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;

11.4. – As impugnações poderão ser recebidas por quaisquer funcionários da Secretaria Adjunta de Suprimentos, ao qual deverá fazer constar hora, data, e assinatura do funcionário e do impugnante, em todas as vias.

11.5 - Após o recebimento, o mesmo deverá ser encaminhado ao Pregoeiro do Município, que deverá proceder a sua juntada ao processo administrativo, devendo decidir pela petição no prazo de 24 hrs.

11.6 - Caberá ao Pregoeiro do Município responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

11.7 - A NÃO APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO NO PRAZO PREVISTO, IMPORTARÁ EM PLENA E TOTAL ACEITAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E REGRAS PREVISTAS NESTE EDITAL;

11.8 - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicada aos adquirentes do edital, via publicação no mesmo meio de comunicação anteriormente utilizado, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido;

12 – DO RECURSO

12.1 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



12.2 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.3 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

14 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PREGÃO

14.1 – O prazo de validade do Pregão será pelo período de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de publicação da homologação.

15 – DAS CONTRATAÇÕES

15.1 – Os fornecedores de bens incluídos no Pregão estarão obrigados a anuir as Autorizações de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

15.2 – É facultado a secretaria ordenadora/gestora, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho no prazo e condições estabelecidos, solicitar ao Pregoeiro a convocação dos licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos percentuais de descontos ofertados.

16 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1 – Os objetos desta licitação deverão ser entregues conforme requisição da Secretaria Municipal de _____, nos termos do **Anexo I**, deste edital.

16.2 – A entrega deverá ser efetuada imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços (assinatura do contrato), nos locais e horários fixados pela CONTRATANTE a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato, devendo o objeto ser entregues nos seguintes locais indicados nos termos do **Anexo I**, do presente edital.

16.3 - Considerando a mudança do endereço da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a CONTRATANTE, a mudança de endereço da entrega da prestação dos serviços mediante comunicação formal do gestor do contrato. A CONTRATADA terá o prazo de até 1 (um) dia a contar do recebimento por parte da CONTRATADA de comunicação formal do gestor do contrato para efetivar troca de endereço de local da prestação do serviço.

16.4 - O prazo de duração da presente prestação de serviço será pelo período de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura do instrumento pertinente ou outro o qual o substitua.

16.5 – O serviço, que será recebido pela requisitante, deverá, obrigatoriamente, no ato de sua prestação, atender as condições exigidas no termo de referência, edital e no instrumento contratual.

16.6 – Caberá a requisitante, no ato de execução do serviço, certificar-se de que a prestação do serviço esteja na forma e condições estabelecidas no item anterior, sob pena de responsabilidade funcional.

16.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



16.7.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;

16.7.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS, CNDT e Cetidão de Regularidade Fiscal Federal. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

17.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

17.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

17.4 - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento), (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão pela conta das dotações orçamentárias:

➤ **Secretaria Municipal de Educação:**

06.01.12.365.0401.2.057-3.3.90.39.99.00.0100
06.01.12.365.0401.2.061-3.3.90.39.99.00.0100
06.01.12.365.0403.2.064-3.3.90.39.99.00.0100

➤ **Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:**

29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-100

19 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de MANGARATIBA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02.

19.2 – O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

19.2.1 – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;



19.2.2 – 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 – Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

19.4.1 – Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

19.4.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

19.4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4.4 – A aplicação da sanção prevista no subitem 19.4.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 19.4.2 e 19.4.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.5 – Ocorrendo à inexecução de que trata o item 19.4, reserva-se ao Pregoeiro após solicitação do órgão requisitante, o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

19.6 – A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.7 – A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência do órgão licitante em atendimento ao órgão requisitante.

20 – DA GARANTIA

20.1 - A licitante vencedora prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93. Caso a licitante vencedora escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas.

20.2 - Se no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da adjudicatária ou CONTRATADA, não for feita a prova do recolhimento de eventual multa por descumprimento das obrigações assumidas no contrato, promover-se-ão as medidas necessárias ao desconto da garantia.

20.3 - A garantia contratual prestada pela licitante vencedora somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da licitante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, da Lei Federal 10.520/02 do Decreto Municipal n.º 1.184/2006 e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



21.1.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos deste Edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

21.4 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, e-mail ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

21.6 – Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Adjunta de Suprimentos, na Avenida Vereador Célio Lopez, 27 – Centro – Mangaratiba ou pelo endereço eletrônico: cpl@mangaratiba.rj.gov.br.

22 – ANEXOS DO EDITAL

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência e Pesquisa de Mercado;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Decl. de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- f) Anexo VI – Declaração de Fatos Superveniência e Demais Informações
- g) Anexo VII – Mod. de Decl. de Cumprimento do Inc. XXXIII do art. 7º da CF/88;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- i) Anexo IX – Modelo de Autorização de Compra
- j) Anexo X – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa e Pequeno Porte;
- k) Anexo XI – Minuta de Contrato;
- L) Anexo XII – Declaração de elaboração independente de proposta;
- M) Anexo XIII – Declaração de pleno conhecimento do objeto.

Mangaratiba/RJ, em 10 de Abril de 2018.

Luis Alberto Marques Kede
Secretário Adjunto de Suprimentos
Port.: 0685/17



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – DEDETIZAÇÃO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão/ Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Mangaratiba Secretaria Municipal de Educação		Nº do C.N.P. J 29.138.310/0001-59	
Endereço: Av. Vereador Célio Lopes, Nº213			
Cidade: Mangaratiba	U.F.: \ RJ	CEP: 23.860-000	Telefone: (021) 2789-6000 Ramal 273

2. DESCRIÇÃO DO TERMO

2.1. DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d'água e cisternas de todas as Unidades Escolares e prédio da SME.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme anexo I e II

4. JUSTIFICATIVA

- 4.1.** Justifica-se a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: Desinsetização, descupinização, desratização, higienização e desinfecção dos reservatórios d'água visto a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações das Unidades Escolares, sem a presença indesejável de insetos e animais nocivos a saúde encontrados no interior das escolas e do prédio da SME, além do risco da dengue, proporcionando assim um ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais propostas pela SME.
- 4.2.** A limpeza e a desinfecção das caixas d'água justifica-se em função de estas poderem acumular vários insetos como baratas, mosquitos e animais nocivos à saúde, como ratos e outros bichos, sendo também excelentes locais para reprodução de bactérias e causar danos à saúde dos alunos e servidores.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.** A Licitante deverá apresentar comprovante de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou em órgão estadual competente, que comprove a autorização para execução dos serviços propostos;
- 5.2.** Os produtos utilizados pela Contratada deverão possuir certificação da ANVISA;



5.3. A Licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, comprovando que já efetuou com sucesso, serviços similares aos do objeto deste termo.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS

6.1.1. Área de Aplicação

6.1.1.1. O combate a insetos e a animais nocivos deverá ser aplicado interna e externamente em todas as áreas das Unidades Escolares e em todo prédio da SME, incluindo:

- a) Áreas de secretaria;
- b) Áreas de circulação;
- c) Áreas de copa;
- d) Áreas dos banheiros / sanitários, ralos;
- e) Áreas de depósitos;
- f) Áreas de arquivos;
- g) Áreas de auditórios;
- h) Áreas de cozinhas, refeitórios;
- i) Áreas pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgoto, gorduras, lixeiras;
- j) Áreas de escadas de todo o prédio;
- k) Áreas dos forros;
- l) Áreas dos jardins;
- m) Demais áreas.

Obs.: Deverá ser dada especial atenção a possíveis locais que possam ser foco do mosquito *Aedes Aegypti*, causador de doenças perigosas como Dengue, Zica e Chikungunya.

6.1.2. Da prestação dos serviços

6.1.2.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros, pulgas e além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins;

6.1.2.2. A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos e banheiros e demais dependências) com produtos comprovadamente eficazes e adequados para atuação nestes locais;

6.1.2.3. A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação;

6.1.2.4. A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos;

6.1.2.5. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais;

6.1.2.6. O espaço entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da SME.



6.1.3. Metodologia de Aplicação de Dedetização

6.1.3.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "Spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais das escolas e da SME;
- b) Aplicação utilizando método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente dedetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de combustão consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores. Esta aplicação deverá ser utilizada nos locais de difícil acesso, tais como: forros, e demais locais os quais se fizerem necessários. A Contratada deverá se responsabilizar em comunicar ao Corpo de Bombeiros o uso deste produto e a data de sua aplicação;
- c) Aplicação utilizando método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ter as mesmas características dos anteriores.

6.1.4. Metodologia de Aplicação de Desratização

6.1.4.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas das escolas e da SME onde denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

6.1.4.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos;

6.1.4.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo assim a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações;

6.1.5. Metodologia de Aplicação de Desinsetização e Descupinização

6.1.5.1. Pulverizador (veneno em pó): aplicado nos jardins e espelhos d'água para combate a: formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

6.1.5.2. Os produtos utilizados nos espelhos d'água para combate as larvas de insetos não deverão ser nocivos às plantas.

6.1.6. Metodologia de Aplicação para os Produtos Desalojantes de Pombos e Morcegos

6.1.6.1. Deverão ser instalados barreiras físicas ou materiais nos pontos da edificação onde houver necessidade a fim de evitar pouso e nidificação das aves nesses locais, fazendo com que essas migrem



para outras áreas. Juntamente com a passarineira deverá ser utilizado espuma, Gel ou outro meio mais eficaz que visa impedir o acesso de pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

6.1.6.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes, e desinfecção contra piolhos);

6.1.6.3. A Contratada deverá aplicar os produtos em locais nos quais estejam caracterizados a presença dos pombos e morcegos;

6.1.6.4. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

6.1.7. Características Técnicas dos Produtos

6.1.7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) Não causarem manchas;
- b) Serem antialérgicos;
- c) Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) Serem inofensivos à saúde humana;
- e) Nas áreas onde o contato humano, com o preparado químico, for constante, deverá este ser de total antitoxibilidade, inodoro, após no máximo 90 (noventa) minutos da aplicação, devendo, ainda, possuir propriedades de não manchar e ser incolor;
- f) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria nº 34/10 do citado órgão;
- g) Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

6.1.8. Cronograma de Aplicações

6.1.8.1. A Contratada deverá executar as seguintes aplicações:

- a) Conforme solicitação da SME, através de Autorização de Serviço.

6.2. PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA / RESERVATÓRIOS

6.2.1. Serviços preventivos e corretivos

6.2.1.1. Esgotamento da caixa d'água / Reservatório por processo mecânico;

6.2.1.2. Lavagem das paredes internas;

6.2.1.3. Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;

6.2.1.4. Enxague e Desinfecção;

6.2.1.5. Aspersão de hipoclorito de sódio;

6.2.1.6. Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;

6.2.1.7. Reabastecimento da caixa d'água/reservatório;

6.2.1.8. Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

6.2.2. Execução dos Serviços



6.2.2.1. A Contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas da (s) caixas d'água / reservatório, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;

6.2.2.2. A licitante vencedora deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento da cidade, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água / reservatórios.

6.3. Cronograma do Serviço de Lavagem

6.3.1. A Contratada deverá executar o serviço de lavagem em todos os reservatórios das Unidades Escolares e da SME, da seguinte forma:

a) Conforme necessidade da SME, através de Autorização de Serviço

6.4. Características Técnicas dos Produtos:

6.4.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

a) Não causarem manchas;

b) Serem antialérgicos;

c) Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

d) Serem inofensivos a saúde humana;

e) Estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 34/10 do citado órgão.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada;

7.1.1. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;

7.2. A Contratada deverá emitir declaração de execução dos serviços para a SME e cada Unidade Escolar, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;

7.3. A empresa executora deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

7.4. A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional.

7.4.1. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;



- 7.4.2.** Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados para o desempenho das atividades;
- 7.5.** A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 7.6.** A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 7.7.** A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao Patrimônio da Prefeitura Municipal de Mangaratiba. Quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência, e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá, a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 7.8.** A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da SME, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a SME julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 7.9.** A SME, se reserva ao direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 7.10.** Os serviços serão executados de acordo com as instruções administrativas determinadas pela SME;
- 7.11.** A Contratada deverá agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e no menor prazo, apresentar uma programação, na qual deverá constar:
- Plano completo de execução dos serviços;
 - Tipo de composto químico a ser utilizado em cada área específica;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Em havendo **cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social** da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta Secretaria, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto do contrato;
- 8.1.1.** Para averiguação do disposto no item 8.1 a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação;
- 8.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;



- 8.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;
- 8.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;
- 8.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;
- 8.6. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar as condições necessárias para a realização dos serviços, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência;
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 9.3. Efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal pela Contratada nas condições estipuladas em contrato;
- 9.4. Nomear um servidor para a fiscalização dos serviços e acompanhamento do Contrato;

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1. O Instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses;

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado pelo serviço efetivamente prestado.

12. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 12.1. A prestação de serviços tanto quanto o acompanhamento e monitoramento, será feito pela Secretaria Municipal de Educação, e atestado pela direção das Unidades Escolares, afim de comprovar o serviço prestado.

13. GARANTIAS

- 13.1. Fica dispensada garantia conforme o art 56, da Lei nº 8.666/93.

14. PENALIDADES

As penalidades que podem ser aplicadas aos contratados estão previstas no art 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa. Cabendo à Administração a definição do percentual das multas que serão aplicadas para cada caso.



15. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

Base legal Lei Nº8. 666/93 Art. 6º Inciso II

16. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

Mangaratiba, 24 de Outubro de 2017.

Elaboração:	Revisão:	Solicitante:	Aprovado:

ANEXO I

Nº	Unidade Escolar/SME	Endereço
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	Praça Waldomiro J. Nogueira, s/nº - Conceição de Jacareí
2	C.M. N. Senhora das Graças	Rua 1º. De Maio, 180 - Muriqui
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	Rua João Bermudês de Castro s/nº - Itacuruçá
4	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	Rua Major Dinarp Silveira - Av. B - C. de Jacareí
5	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	Estrada RJ 14 - Muriqui
6	CEIM Laura Jacobina Lacombe	Estrada São João Marcos, s/nº - Acampamento
7	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	Rua Ivan, nº 74 - Muriqui
8	CEIM Nilton Xavier	Rua Projetada B, s/nº - Itacuruçá
9	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	Rua José Alves de Souza e Silva - Parque Bela Vista
10	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	Rua José Alves de Souza e Silva - Parque Bela Vista
11	CEIM Santa Justina	Rua Sandra Mara Cabral, s/nº - Praia do Saco
12	CEIM Sara Câmara da Rocha	Estrada São João Marcos, s/nº - Praia do Saco
13	CEIM Cibeli Réa J. Ruzzi	Estrada São João Marcos, s/n, El Ranchito - Praia do Saco
14	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	Rua Projetada A, S/N - Vila Benedita - Itacuruçá
15	CES - Centro de Ensino Supletivo	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
16	E.M. Adalberto Pereira Pinto	Estrada Rio Santos - Km 58 - Itacurubitiba
17	E.M. Agostinho da S. Mattos	Praia da Catita, s/n - Ilha de Jaguanum
18	E.M. Águas Lindas	Praia de Águas Lindas - Ilha de Itacuruçá
19	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	Estrada São João Marcos, s/nº. - Serra do Piloto
20	E.M. Batatal	Estrada Rio Santos - Ingaíba



21	E.M. Caetano de Oliveira	Rua Cecília, 213 – Itacuruçá
22	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	Av. José Antonio da Costa, s/nº - Praia do Saco
23	E.M. Cel. Moreira da Silva	Rua Nillo Peçanha, 162 – Mangaratiba.
24	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	Estrada São João Marcos, s/nº - Benguela
25	E.M. Diogo Martins	Estrada São João Marcos, s/nº - Nova Mangaratiba.
26	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	Av. Frei Afonso, 871 - Praia do Saco
27	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	Av. Cândido Jorge, s/nº Muriqui
28	E.M. Fazenda Ingaíba	Estrada Rio Santos – Ingaíba
29	E.M. Glauber dos Santos Borges	Pça. Waldimiro J. Nogueira, s/nº. – Conceição de Jacaré
30	E.M. Ibicuí	Rua Ângelo Ferro, 14 – Ibicuí
31	E.M. Levy Miranda	Ilha da Marambaia
32	E.M. Maria Augusta Lopes	Av. Ana Barros Aguiar, s/nº Mangaratiba
33	E.M. Oliveira Bello	Rua Itassunema, s/nº - Junqueira
34	E.M. Paulo Scofano	Praia da Gamboa – Ilha de Itacuruçá
35	E.M. Praia Grande	Rua B, 517 – Praia Grande
36	E.M. Presidente Castelo Branco	Estrada RJ 14, s/nº - Muriqui
37	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	Estrada RJ 14, s/nº - Praia Brava
38	E.M. Profª. Cecília Ferraz	Av. do Canal, s/nº - Itacuruçá
39	E.M. Vale do Rio Sahy	Fazenda Santa Bárbara, s/nº - Sahy
40	E.M. Victor de Souza Breves	Av. 7 de Setembro, 421 – Praia do Saco
41	Depósito SME, Itacuruçá	Estrada RJ 14, Lote 02, Qd. AL – Cerrado - Itacuruçá
42	Depósito SME, Centro	Rua Dr. Rubião Jr., 29 – Centro - Mangaratiba
43	SME	Av. Vereador Célio Lopes, 213 – Centro - Mangaratiba

ANEXO II

ÁREAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº	Unidade Escolar/SME	ÁREA TOTAL
1	C.M. Hermínia de Oliveira Mattos	1.097,98M ²
2	C.M. N. Senhora das Graças	3.917,46M ²
3	CEIM Aarão de Moura Brito Filho	416,58M ²
4	CEIM Denise Lopes de Souza Mendes	665,19M ²
5	CEIM Frei Afonso Jorge Braga	548,73M ²
6	CEIM Laura Jacobina Lacombe	169,08M ²
7	CEIM Merendeira Devany de Macedo da Silva	287,40M ²
8	CEIM Nilton Xavier	353,47M ²
9	CEIM Norma Pinheiro Cardoso	112,62 M ²



10	CEIM Professora Márcia Laurentino Ferreira Moreira	458,81 M ²
11	CEIM Santa Justina	197,50M ²
12	CEIM Sara Câmara da Rocha	103,86 M ²
13	CEIM Cibeli Rias J. Ruzzi	103,83 M ²
14	CEIM Daise Maria Pires dos Santos	231,36 M ²
15	CES – Centro de Ensino Supletivo	185,00 M ²
16	E.M. Adalberto Pereira Pinto	561,82M ²
17	E.M. Agostinho da S. Mattos	517,57 M ²
18	E.M. Águas Lindas	215,38 M ²
19	E.M. Antônio Cordeiro Portugal	1.224,19M ²
20	E.M. Batatal	368,10 M ²
21	E.M. Caetano de Oliveira	2.085,60M ²
22	E.M. Candido Jorge Capixaba - CIEP 294	4.473,48M ²
23	E.M. Cel. Moreira da Silva	1.742,92M ²
24	E.M. Cordélia Josephina de M. Pahl	484,82M ²
25	E.M. Diogo Martins	552,95M ²
26	E.M. Ed. Esp. Emanuela Ribeiro de Souza – CER	821,64M ²
27	E.M. Ed. Inf. Profª Mª de Lourdes P. Pereira da Silva	480,00M ²
28	E.M. Fazenda Ingaíba	457,97 M ²
29	E.M. Glauber dos Santos Borges	642,11M ²
30	E.M. Ibicuí	627,58M ²
31	E.M. Levy Miranda	587,94 M ²
32	E.M. Maria Augusta Lopes	1.044,13M ²
33	E.M. Oliveira Bello	449,89M ²
34	E.M. Paulo Scofano	754,84M ²
35	E.M. Praia Grande	476,30M ²
36	E.M. Presidente Castelo Branco	1.040,67M ²
37	E.M. Profª Maria Rosa Magalhães	599,00M ²
38	E.M. Profª. Cecília Ferraz	602,10M ²
39	E.M. Vale do Rio Sahy	190,15M ²
40	E.M. Victor de Souza Breves	844,56M ²
41	Depósito SME, Itacuruçá	275,10 M ²
42	Depósito SME, Centro	145,20 M ²
43	SME	975,00 M ²
ÁREA TOTAL ESTIMADA		33.074,44 M²



ITEM	DESCRIÇÃO	CAPACIDADE (Litros)	QUANTIDADE
01	Caixa D'água	1.000	06
02	Caixa D'água	2.000	92
03	Caixa D'água	3.000	18
04	Caixa D'água	500	06
05	Caixa D'água	5.000	05
06	Caixa D'água	10.000	01
07	Cisterna	15.000	02
08	Cisterna	30.000	01
09	Cisterna	10.000	02
10	Cisterna	20.000	02



ANEXO - OF/SMS/SUPADM. Nº. 085/2017

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1.A contratação da empresa visa à realização dos serviços necessários ao controle, prevenção e eliminação de pragas urbanas e vetores, compreendendo os serviços de **dedetização, desinsetização, desratização e descupinização**.

1.2 A empresa contratada deverá também executar os serviços de **limpeza e higienização dos reservatórios de água**, em todas as Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

2.1.A Contratada executará os serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, limpeza e higienização dos reservatórios de água.

2.2.A Contratada se responsabilizará pela realização dos serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **Portaria Nº 09 DE 16/11/2000 – Norma Técnica para empresas prestadoras de serviço em Controle de Pragas Urbanas**, pela **Legislação de Limpeza de Caixa D'água pela Anvisa e Norma NR 35**.

2.3.A empresa se responsabilizará pelo emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade.

2.4.Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos com a Secretaria Municipal de Saúde, principalmente quando forem realizados nas vésperas dos finais de semana, feriados e/ou no final do expediente, para que haja tempo hábil de comunicar aos setores envolvidos.

2.5. A contratada deverá utilizar produtos que possibilitem o ingresso imediato nos ambientes dedetizados; Haja vista a dificuldade de interrupção dos serviços de saúde nas unidades 24 horas, neste caso a contratada deverá definir o prazo máximo de interdição dos ambientes dedetizados.

2.6 DA APLICAÇÃO:



a) Para a realização da desinsetização, deve ser utilizado inseticida de eficácia comprovada, legalmente registrado e autorizado pelos órgãos fiscalizadores;

b) Para as áreas de uso comum, como banheiros e setores de trabalho, deverá ser aplicado gel (se necessário for) e/ou veneno líquido concentrado a ser diluído no local da aplicação; e que o cheiro do produto utilizado não seja forte e duradouro, a ponto de causar incômodo e/ou malefícios a saúde, o mesmo procedimento aplica-se no uso do produto em ralos, fossas, bueiros e esgoto;

c) Para as copas, cozinha e área médica, o produto aplicado deverá ser em forma de gel, de eficácia comprovada, legalmente registrado e autorizado pelos órgãos públicos fiscalizadores;

d) Para a realização do serviço de desratização, deverá ser aplicado raticida de eficácia comprovada, em forma de isca sólida, legalmente registrado e autorizada pelos órgãos fiscalizadores;

e) A contratada para a prestação dos serviços em tela deverá fornecer a cada execução o certificado de garantia do serviço;

f) A contratada deverá atender em no máximo de 24 (vinte e quatro) horas os chamados em caso de aparecimento de insetos e/ou roedores e desalojamento de pombos, sem ônus para a contratante, mediante solicitação formal em qualquer dependência das Unidades de Saúde;

g) Devem ser utilizados produtos adequados para a dedetização, como pulverizadores, gel, pó seco, armadilhas adesivas, iscas e outras necessárias, empregando a melhor técnica para eliminar todas as pragas existentes e valendo-se de técnicas de controle natural quando for possível;

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é de suma importância, pois visa garantir a qualidade da água utilizadas nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, em seus mais diversos setores e prevenir as infestações de pragas urbanas e vetores:

Definições:

a) Pragas Urbanas - animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

b) Vetores - artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

3.2. Legislações que versam sobre o funcionamento dos estabelecimentos de saúde e sobre controle de pragas e vetores:

- Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977 – estabelece que os estabelecimentos de saúde não podem funcionar sem a licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes, pois configura infração sanitária, sob pena de advertência, interdição, cancelamento da licença e/ou multa;
- Lei nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997 – dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País. Nesta lei, o programa de controle de infecções hospitalares é considerado como um conjunto de ações desenvolvidas deliberada e sistematicamente com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares; sendo que estas infecções não são apenas aquelas que ocorrem durante as internações, mas qualquer infecção adquirida após a internação de um



paciente em hospital e que se manifeste durante a internação ou mesmo após a alta, quando puder ser relacionada com a hospitalização;

- Portaria nº 2.616, de 12 de maio de 1998 – expede na forma de anexos, as diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares;
- A Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que define o controle de vetores e pragas urbanas como um conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente. Segundo esta resolução definem-se pragas urbanas como sendo animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos; já os vetores são artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

3.3. Portanto, diante das legislações expostas, justificamos a necessidade da contratação dos serviços.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 DA CONTRATANTE:

- a)** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- b)** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.
- c)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- d)** Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** para a sua correção
- e)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2 DA CONTRATADA:

- a)** Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo estabelecido.
- b)** Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos empregados autorizados a realizar os serviços constantes no item 01 deste Termo de Referência.
- c)** Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde.
- d)** A CONTRATADA utilizará na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde.
- e)** A CONTRATADA deverá apresentar relatório dos serviços, juntamente com a(s) Notas(s) Fiscal (is) correspondentes, informando, discriminadamente: locais, datas do início e término dos serviços prestados.



f) A CONTRATADA deverá apresentar Licença de Funcionamento comprovando que a empresa a exerce a atividade de prestação de serviço em Controle de Vetores e Pragas Urbanas, concedido pelo Órgão Competente de Vigilância Sanitária do Estado ou Município.

g) A CONTRATADA deverá com todas as obrigações constantes no Item 02, deste Termo de Referência.

h) Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e serem aprovados pela vigilância sanitária do Município.

i) A Contratada deverá **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que **for verificada a ineficácia dos serviços prestados**, sem ônus extras para a Contratante.

j) A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

5. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. Comprovação por meio de atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado da realização dos serviços compatíveis com as características do objeto a ser contratado.

6. DO RECEBIMENTO (ACEITE)

6.1. **Definitivamente:** Após a verificação de que os serviços executados possuem todas as características consignadas na especificação do objeto.

7. RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

7.1 RELAÇÃO DAS CAIXAS D'ÁGUA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	Execução de serviços de limpeza e higienização em caixa d'água com 500 (quinhentos) litros ,	UND	01
02	Execução de serviços de limpeza e higienização em caixa d'água com 1.000 (mil) litros	UND	51



03	Execução de serviços de limpeza e higienização em caixa d'água com 2.000 (dois mil) litros	UND	02
04	Execução de serviços de limpeza e higienização em caixa d'água com 18.000 (dezoito mil) litros	UND	01

7.2 RELAÇÃO DAS CISTERNAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE
05	Execução de serviços de limpeza e higienização em CISTERNA com 6.000 (seis mil) litros,	UND	01
06	Execução de serviços de limpeza e higienização em CISTERNA com 15.000 (quinze mil) litros,	UND	01
07	Execução de serviços de limpeza e higienização em CISTERNA com 58.000 (cinquenta e oito mil) litros,	UND	01

7.3 RELAÇÃO DAS UNIDADES E ENDEREÇOS DAS CAIXAS D'ÁGUA E CISTERNAS:

Item	Unidades	Endereços	Caixas d'água - (7.1)		Cisternas (7.2)	
			Item	Quant.	Item	Quant.
1	ESF ILHAS	PRAIA DO CATITA - ILHA DE JAGUANUM	02	1		
2	ESF ITACURUÇÁ	ESTRADA RJ 14 S/N (ANTIGO DPO)	02	1		
3	ESF SÃO SEBASTIÃO	RUA JOÃO BONDIM, S/N - MURIQUI	02	3		
4	ESF PRAIA GRANDE	RUA H, S/N	02	2		
5	ESF IBICUÍ	RUA ANGELO FERRO, S/N	02	4		
6	ESF RANCHITO	RUA DO ATALHO, S/N - PRAIA DO SACO	02	3	06	1



7	ESF ITACURUBITIBA	ESTRADA JOSÉ RAMALHO, S/N	02	2		
8	ESF JACAREÍ	ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N	02	2		
9	ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS S/N	02	1		
10	ESF MANGARATIBA	RUA PLÍNIO BASTOS Nº68	02	1		
11	ESF PRAIA DO SACO	RUA FREI AFONSO 1380	02	2		
12	UBS INGAÍBA	FAZENDA BATATAL, S/N	02	2		
13	UBS ITACURUÇÁ	RUA DA IGUALDADE, Nº. 50 - CENTRO	02	3		
14	UBS MURIQUI	RUA BAHIA, S/N - CENTRO	02	2	05	1
15	UBS JACAREÍ	ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ, S/N	02	2		
16	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO- MANGATATIBA	04	1	07	1
			02	5		
17	SAMU	RUA SARGENTO BEZERRA S/N - RANCHITO	02	2		
			03	1		
18	CEO	RUA NILO PEÇANHA, 85 - CENTRO	02	2		
19	VIGILANCIA SANITÉRIA	RUA JOSÉ MAJOR CAETANO 22 CENTRO - MANGARATIBA	02	1		
20	ARQUIVO E CONSELHO DE SAÚDE	RUA DOMINGOS JANUZZI 10 B - MANGARATIBA - CENTRO	01	1		
			02	1		
21	ANEXO DO HMVSB	RUA FAGUNDES VARELLA 136 - CENTRO - MANGARATIBA	02	3		



22	CAPS	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA Nº 40 – CENTRO MANGARATIBA	02	2		
23	CRASP	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 410 – PRAIA DOSACO – MANGARATIBA - RJ	02	1		
24	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, 141 – CENTRO – MANGARATIBA/RJ	02	2		
			03	1		
25	DEFESA CIVIL	RUA SANTANA , Nº 618, MURIQUI- MANGARATIBA	02	01		

8. RELAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CONTROLE DE VETORES, PRAGAS URBANAS.

ITEM	UNIDADES	ENDEREÇOS	TOTAL DE ÀREA POR M ²
1	ESF ILHAS	PRAIA DO CATITA – ILHA DE JAGUANUM	216M ²
2	ESF ITACURUÇÁ	ESTRADA RJ 14 S/N (ANTIGO DPO)	216M ²
3	ESF SÃO SEBASTIÃO	RUA JOÃO BONDIM, S/N - MURIQUI	286M ²
4	ESF PRAIA GRANDE	RUA H, S/N	656M ²
5	ESF IBICUÍ	RUA ANGELO FERRO, S/N	247M ²
6	ESF RANCHITO	RUA DO ATALHO, S/N - PRAIA DO SACO	372M ²
7	ESF ITACURUBITIBA	ESTRADA JOSÉ RAMALHO, S/N	325M ²
8	ESF JACAREÍ	ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ NOGUEIRA, S/N	621M ²
9	ESF SERRA DO PILOTO	ESTRADA SÃO JOÃO MARCOS S/N	165M ²
10	ESF MANGARATIBA	RUA PLÍNIO BASTOS Nº68	81M ²
11	ESF PRAIA DO SACO	RUA FREI AFONSO 1380	425M ²
12	UBS INGAÍBA	FAZENDA BATATAL, S/N	1.200M ²
13	UBS ITACURUÇÁ	RUA DA IGUALDADE, Nº. 50 - CENTRO	720M ²
14	UBS MURIQUI	RUA BAHIA, S/N - CENTRO	840M ²
15	UBS JACAREÍ	ALAMEDA VALDOMIRO JOSÉ, S/N	529M ²



16	HOSPITAL MUNICIPAL VICTOR DE SOUZA BREVES	RUA NILO PEÇANHA Nº 85 CENTRO-MANGATATIBA	2665M ²
17	SAMU	RUA SARGENTO BEZERRA S/N - RANCHITO	306M ²
18	CEO	RUA NILO PEÇANHA, 85 - CENTRO	100M ²
19	SUPERINTENDÊNCIA ADM, CENTRAL DE REGULAÇÃO, FONO E FISIOTERAPIA	RUA JOSÉ MAJOR CAETANO 22 CENTRO - MANGARATIBA	352M ²
20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA DOMINGOS JANUZZI 10 B - MANGARATIBA - CENTRO	352M ²
21	ANEXO DO HMVSB	RUA FAGUNDES VARELLA 136 - CENTRO - MANGARATIBA	256M ²
22	CAPS	RUA CORONEL MOREIRA DA SILVA Nº 40 - CENTRO MANGARATIBA	160M ²
23	CRASP	RUA RIO GRANDE DO SUL Nº 410 - PRAIA DOSACO -MANGARATIBA - RJ	920M ²
24	SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	PRAÇA NOSSA SENHORA DA GUIA, 141 - CENTRO - MANGARATIBA/RJ	1212M ²
25	DEFESA CIVIL	RUA SANTANA , Nº 618, MURIQUI-MANGARATIBA	530M ²

9.DO PRAZO

9.1. O prazo para execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. Poderá ser prorrogado conforme o **art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **GESTÃO** do referido **INSTRUMENTO** será exercida pela **Secretária Municipal de Saúde**.

10.2 O **FISCAL** do instrumento, será designado por meio de **Portaria** publicada em até **05 (cinco)** dias após a assinatura do instrumento contratual.

11. DOS RECURSOS

11.1. A fonte dos recursos utilizados para o pagamento dos serviços será:

- RT;

12. DAS GARANTIAS

12.1. Ficam dispensadas as garantias legais previstas no **Art. 56 da Lei nº 8.666/93**

13. DAS SANÇÕES

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde instaurará o devido processo administrativo para aplicar as sanções administrativas cabíveis, quais sejam, conforme **art. 87 da Lei nº 8666/93**, rescisão unilateral e



consequências, previstas no **art. 80 da Lei de Licitações, respeitando-se sempre o contraditório e a ampla defesa.**

14. DO PAGAMENTO

14.1. Após a conferência dos serviços prestados por parte dos **responsáveis** conforme, item **10.2, estes farão o devido atesto no verso da Nota Fiscal** e a mesma será enviada via CI à Superintendência Administrativa, que remeterá ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para pagamento, no prazo de até **30 dias**.

Data: 19 de setembro de 2017

Autor do Projeto: _____
Ana Paula de Oliveira

Autorizado por: _____
Dr^a. Zenilde Fernandes Mendes
Secretária Municipal de Saúde



PESQUISA DE MERCADO

MAPA ESTIMATIVO/COMPARATIVO					
ORGÃO REQUISITANTE : Secretaria Municipal de Educação					
Serviço de Controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos.					
Mangaratiba 08 de Janeiro de 2018					
PROCESSO Nº: 12029/2017				BANCO DE PREÇOS, CGM, Fornecedor e Ata de Registro de Preços (PMM 2016)	
ANEXO I					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Medida	Área Total (m²)	MENOR VALOR BANCO DE PREÇOS / FORNECEDOR	VALOR DA ÁREA TOTAL
1	Descupinização	M ²	33074,44	R\$ 1,27	R\$ 42.004,54
2	Desinsetização/Dedetização	M ²	33074,44	R\$ 0,79	R\$ 26.128,81
3	Desratização	M ²	33074,44	R\$ 0,90	R\$ 29.767,00
4	Desalojamento de Pombos	M ²	33074,44	R\$ 0,75	R\$ 24.805,83
5	Desalojamento de Morcegos	M ²	33074,44	R\$ 0,75	R\$ 24.805,83
TOTAL					R\$ 147.512,00
					Cento e quarenta e sete Mil Quinhentos e doze Reais



ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade (litros)	QUANTIDADE (unidade)	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
6	Caixa D'água	1.000	6	R\$ 127,87	R\$ 767,22
7	Caixa D'água	2.000	92	R\$ 177,96	R\$ 16.372,01
8	Caixa D'água	3.000	18	R\$ 180,50	R\$ 3.249,00
9	Caixa D'água	500	6	R\$ 110,66	R\$ 663,96
10	Caixa D'água	5.000	5	R\$ 208,32	R\$ 1.041,60
11	Caixa D'água	10.000	1	R\$ 266,24	R\$ 266,24
12	Cisterna	15.000	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
13	Cisterna	30.000	1	R\$ 408,63	R\$ 408,63
14	Cisterna	10.000	2	R\$ 323,46	R\$ 646,92
15	Cisterna	20.000	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
TOTAL				R\$ 24.815,58	
				Vinte e Quatro Mil Oitocentos e quinze Reais e Cinquenta e oito Centavos	

VALOR TOTAL (Anexo I e Anexo II)	
ITEM I	R\$ 147.512,00
ITEM II	R\$ 24.815,58
TOTAL GERAL	R\$ 172.327,58
Cento e setenta e dois Mil Trezentos e vinte e sete Reais e Cinquenta e oito Centavos	



MAPA ESTIMATIVO

ORGÃO REQUISITANTE : Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil

Serviço de Controle sanitário integrado no combate de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e Higienização de reservatórios

Mangaratiba 08 de Janeiro de 2018

PROCESSO Nº: 12682/2017

BANCO DE PREÇOS, CGM, Fornecedor e Ata de Registro de Preços (PMM 2016)

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Medida	Área Total (m ²)	MENOR VALOR BANCO DE PREÇOS	VALOR DA ÁREA TOTAL
1	Descupinização	M ²	13752,00	R\$ 1,27	R\$ 17.465,04
2	Desinsetização/Dedetização	M ²	13752,00	R\$ 0,79	R\$ 10.864,08
3	Desratização	M ²	13752,00	R\$ 0,90	R\$ 12.376,80
TOTAL					R\$ 40.705,92
				Quarenta Mil Setecentos e Cinco Reais e Noventa e dois Centavos	

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade (litros)	QUANTIDADE (unidade)	MÉDIA BANCO DE PREÇOS	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------	------------------------	-----------------------	-------------



Processo: 12.029/17, AP. 12.682/17.

Rubrica: _____ Folhas: _____

4	Caixa D'água	500	1	R\$ 110,66	R\$ 110,66
5	Caixa D'água	1.000	51	R\$ 127,87	R\$ 6.521,37
6	Caixa D'água	2.000	2	R\$ 177,96	R\$ 355,91
7	Caixa D'água	18.000	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
8	Cisterna	6.000	1	R\$ 241,11	R\$ 241,11
9	Cisterna	15.000	1	R\$ 350,00	R\$ 350,00
10	Cisterna	58.000	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
TOTAL				R\$ 8.529,05	
				Oito Mil Quinhentos e vinte e nove Reais e Cinco Centavos	

VALOR TOTAL (Anexo I e Anexo II)	
ITEM I	R\$ 40.705,92
ITEM II	R\$ 8.529,05
TOTAL GERAL	R\$ 49.234,97
Quarenta e nove Mil Duzentos e trinta e quatro Reais e Noventa e sete Centavos	



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do **Pregão Presencial N.º 003/2018**, referente ao **Processo Administrativo N.º 12.029/17, AP. N.º 12.682/17**, apresento-lhe as Propostas para a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d' água e cisternas de todas as Unidades Escolares, Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, **pelo período de 12 (doze) meses**, conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital, nas seguintes condições:

- 1) Cotamos para o objeto em licitação e para cada item fornecido do Anexo I.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA I					
Processos N.º1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Área Total (m²)	Preço Unit.	Preço Total
1	Descupinização	M ²	33074,44		
2	Desinsetização/Dedetização	M ²	33074,44		
3	Desratização	M ²	33074,44		
4	Desalojamento de Pombos	M ²	33074,44		
5	Desalojamento de Morcegos	M ²	33074,44		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					



Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA II					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade Litro	Quant. Unit.	Preço Unit.	Preço Total
6	Caixa D' Água	1.000	6		
7	Caixa D' Água	2.000	92		
8	Caixa D' Água	3.000	18		
9	Caixa D' Água	500	6		
10	Caixa D' Água	5.000	5		
11	Caixa D' Água	10.000	1		
12	Cisterna	15.000	2		
13	Cisterna	30.000	1		
14	Cisterna	10.000	2		
15	Cisterna	20.000	2		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.	
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.	
PLANILHA I e II	
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.	VALOR TOTAL (Anexo I e II).
ITEM I	(Valor numeral).
ITEM II	(Valor numeral).
TOTAL GERAL	(Valor numeral).
	(Valor total por extenso).

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA I					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Área Total (m²)	Preço Unit.	Preço Total
1	Descupinização	M²	13752,00		
2	Desinsetização/Dedetização	M²	13752,00		
3	Desratização	M²	13752,00		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					



Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA II					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade Litro	Quant. Unit.	Preço Unit.	Preço Total
4	Caixa D' Água	500	1		
5	Caixa D' Água	1.000	51		
6	Caixa D' Água	2.000	2		
7	Caixa D' Água	18.000	1		
8	Cisterna	6.000	1		
9	Cisterna	15.000	1		
10	Cisterna	58.000	1		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.	
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.	
PLANILHA I e II	
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.	VALOR TOTAL (Anexo I e II).
ITEM I	(Valor numeral).
ITEM II	(Valor numeral).
TOTAL GERAL	(Valor numeral).
	(Valor total por extenso).

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

- I - Razão Social: _____;
- II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
- III - Insc. Municipal: _____;
- IV - Endereço: _____;
- V - Telefones: _____ Fax: _____;
- VI - E-Mail: _____;
- VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
- VII - Conta-Corrente nº.: _____;



b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:

- I - Nome: _____;
- II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
- III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
- IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ___/___/____; e
- V - CPF: _____;

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, pela presente **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (cargo) portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2018** referente ao **Processo Administrativo N° 12.029/17, AP. 12.682/2017** instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA.

Na qualidade de representante legal da empresa acima referida, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Nome: _____

R.G.: _____

CPF.: _____

Cargo: _____



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 003/2018** referente ao **Processo Administrativo Nº 12.029/2017, AP. 12.682/17**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

Declara para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2018** referente ao **Processo Administrativo N.º 12.029/2017, AP. 12.682/17**, instaurado por essa Prefeitura Municipal de MANGARATIBA, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIÊNCIA E DEMAIS INFORMAÇÕES

Referência: Pregão Presencial Nº 003/2018.

.....
inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º
e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- A inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º, art. 32 da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores.
- Não possui nenhum servidor público municipal em seu quadro funcional.
- Garante o prazo de validade da presente declaração por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da proposta.
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do Poder Público Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção, nos termos do Art. 108 da Lei Orgânica Municipal.
- Não estar cumprindo às sanções prescritas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2018** referente ao **Processo Administrativo Nº 12.029/2017, AP. 12.682/17**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

A empresa _____,
com _____ sede _____ na
_____, C.N.P.J.
nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº -
_____ e do CPF nº _____, participante da licitação
modalidade **Pregão Presencial Nº 003/2018** referente ao **Processo Administrativo Nº 12.029/2017,**
AP. 12.682/17, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações
constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Mangaratiba em _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Dados adicionais:

Tel.: _____

E-mail.: _____



- Os SERVIÇOS deverão ser prestados igualmente como consta no Edital e seus Anexos, obedecendo-se aos critérios editalícios;
- O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento que não poderá ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da efetiva entrega do produto, **nos termos do subitem 17 do Edital e seus Anexos**;
- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;
- Os pagamentos dos serviços advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da (o) _____, sito a _____ - MANGARATIBA - RJ. - CEP. 23.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº. _____;
- Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos;
- Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade logo após a anuência da Autorização de Compra;
- A não entrega do(s) produto(s), perfeitos e em condições de uso imediato, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções nela previstas;
- O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado pela Secretaria _____.

Nome do Requisitante
Função: _____ Matr.: _____

Nome: Secretário / Diretor / Responsável
Ciente e de Acordo



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF n _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006 e 147/2014, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 12.029/2017, AP. 12.682/17, PP – 003/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d' água e cisternas de todas as Unidades Escolares, Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, como CONTRATANTE e o(a) _____ como CONTRATADA.

O **MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretária Municipal de _____**, senhor(A) _____, **NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, portador(A) da cédula de identidade sob. o nº. _____ - _____, CPF _____ - _____**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **NOME DA EMPRESA** sede na _____ inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ neste ato representado por Sr(a) _____, (naturalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar a presente avença, com fundamento no **PROCESSO ADMINISTRATIVO 12.029/2017, AP. 12.862/17**, concernente a **LICITAÇÃO Nº XXX/2018** da modalidade Pregão Presencial, que se regerá nos termos da Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 1.184/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO NO COMBATE A PRAGAS URBANAS, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos em todas as áreas internas e externas, bem como serviço de limpeza e desinfecção de caixas d' água e cisternas de todas as Unidades Escolares, Prédio da Secretaria Municipal de Educação (SME) e Unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil, **pelo período de 12 (Doze) meses, conforme Termo de Referência - Anexo I**, que integra o presente edital independente de sua transcrição.



Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA I					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Área Total (m²)	Preço Unit.	Preço Total
1	Descupinização	M ²	33074,44		
2	Desinsetização/Dedetização	M ²	33074,44		
3	Desratização	M ²	33074,44		
4	Desalojamento de Pombos	M ²	33074,44		
5	Desalojamento de Morcegos	M ²	33074,44		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA II					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade Litro	Quant. Unit.	Preço Unit.	Preço Total
6	Caixa D' Água	1.000	6		
7	Caixa D' Água	2.000	92		
8	Caixa D' Água	3.000	18		
9	Caixa D' Água	500	6		
10	Caixa D' Água	5.000	5		
11	Caixa D' Água	10.000	1		
12	Cisterna	15.000	2		
13	Cisterna	30.000	1		
14	Cisterna	10.000	2		
15	Cisterna	20.000	2		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.	
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.	
PLANILHA I e II	
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.	VALOR TOTAL (Anexo I e II).
ITEM I	(Valor numeral).
ITEM II	(Valor numeral).
TOTAL GERAL	(Valor numeral).
	(Valor total por extenso).



Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA I					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. De Med.	Área Total (m²)	Preço Unit.	Preço Total
1	Descupinização	M ²	13752,00		
2	Desinsetização/Dedetização	M ²	13752,00		
3	Desratização	M ²	13752,00		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.					
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.					
PLANILHA II					
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.					
ITEM	DESCRIÇÃO	Capacidade Litro	Quant. Unit.	Preço Unit.	Preço Total
4	Caixa D' Água	500	1		
5	Caixa D' Água	1.000	51		
6	Caixa D' Água	2.000	2		
7	Caixa D' Água	18.000	1		
8	Cisterna	6.000	1		
9	Cisterna	15.000	1		
10	Cisterna	58.000	1		
TOTAL					
VALOR TOTAL POR EXTENSO					

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saude e Defesa Civil.	
OBJETO RESUMIDO: Serviço de Controle Sanitário Integrado no Combate de Pragas Urbanas.	
PLANILHA I e II	
Processos Nº1209/17 e AP. 12682/17.	VALOR TOTAL (Anexo I e II).
ITEM I	(Valor numeral).
ITEM II	(Valor numeral).
TOTAL GERAL	(Valor numeral).
	(Valor total por extenso).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da assinatura deste instrumento (no que couber) que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no ARTIGO 57, II, da Lei nº 8.666/93 (no que couber), desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente Contrato;
- c) Exercer a fiscalização do Contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato nas formas definidas.
- e) O GESTOR do presente contrato será a **Secretário Municipal de** _____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os equipamentos e/ou serviços, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência;
- b) Prestar os serviços do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, identificação dos veículos e funcionários, seguro, combustível, troca de óleo, lubrificantes, lavagem interna e externa e demais suprimentos necessários a excelência do objeto do contrato e outros.
- c) Manter durante toda execução do contrato as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação:

06.01.12.365.0401.2.057-3.3.90.39.99.00.0100
06.01.12.365.0401.2.061-3.3.90.39.99.00.0100
06.01.12.365.0403.2.064-3.3.90.39.99.00.0100

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil:

29.01.10.302.0210.2.025-3.3.90.39.99-100

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor GLOBAL estimado de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração Pública remunerará o contratado pelo quantitativo de serviço efetivamente prestado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição conforme **Termo de referência parte integrante e inseparável deste edital.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e seus anexos, bem como da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria requisitante, que o nomeará através de Portaria, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº. 3186/2014.



PARÁGRAFO SEGUNDO – O Fiscal do Contrato deverá ser designado pelo respectivo Gestor do Contrato por meio de Portaria, no prazo de 05 (cinco) dias da celebração do contrato ou ainda instrumento a ser fiscalizado, contendo nome completo, identificação funcional, descrição resumida do objeto deste instrumento, bem como o número do Processo Administrativo, que originou a contratação, nos termos do Art. 3º do Decreto Municipal nº. 3293/2014.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não designação do fiscal do contrato, importará na responsabilidade do Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO QUARTO - O objeto do Contrato será recebido em tantas parcelas quantas aquelas determinadas no Termo de Referência. Já os casos omissos de acordo com o art. 73 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do Contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à PMM sito à **Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS, INSS e CNDT relativa ao serviço empregado no contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.



PARÁGRAFO SEXTO - Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento do respectivo serviço ocorrerá mensalmente após a efetiva medição (contabilização) da quilometragem de acordo com a memória de cálculo constante no ANEXO I – Descrição do Objeto do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

Fica dispensada a apresentação de garantia nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do Contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, nos moldes do termo de referência. Nos casos omissos serão aplicados as seguintes Penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição da penalidade na alínea d desta Cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA através da Secretária Municipal de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação nos termos do artigo 87, §3º da Lei em tela.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea a, c e d desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à alínea b.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento à **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – **O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.**

- a) As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- b) Pela inexecução total ou parcial, a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
- c) Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 20.2.2 do termo de referência, no valor de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO SEXTO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Será remetida à Comissão Permanente de Cadastro, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

O **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente depois de garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou



aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

Constitui Cláusula Essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do Contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de _____.

Empresa XXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Identidade nº:
CPF nº:



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 003/2018.

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), **para fins do disposto no item 7.3 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2018**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 003/2018** foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2018** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 003/2018** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 003/2018** quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 003/2018** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 003/2018** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Mangaratiba antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mangaratiba/RJ, em _____ de _____ de 2018.

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

Referência: Pregão Presencial n.º 003/2018.

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para todos os fins de direito:

- Não realizou a vistoria técnica facultativa e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado.
- Tem ciência da descrição do objeto e está de acordo com todas as descrições, quantitativos e preços identificados no mapa comparativo.
- Em nenhum momento se recusará a executar futuras ordens de execução do objeto alegando desconhecimento das particularidades do local.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.